



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.955, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.995

DISPÕE SOBRE OFICIALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CARNAVALESCAS NESTE MUNICÍPIO.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica oficializado como evento municipal, com o apoio da Câmara e Prefeitura Municipal de Uchoa as Festividades Carnavalescas deste município a serem realizadas anualmente em data móvel.

Artigo 2º. - O Poder Executivo municipal, poderá despende despesas com:

- apoio às escolas de samba, carro alegórico, distribuição de prêmios e pagamento de conjuntos musicais para realização dos festejos carnavalescos.

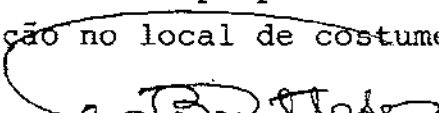
Artigo 3º. - As despesas correrão por conta das verbas próprias do orçamento municipal, dentro da unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito, alocadas na dotação 3132-00- De outros serviços e encargos, até o limite de disponibilidade.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 1.995.


MARI INÊZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Secretaria e, em seguida publicado por afixação no local de costume.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA